



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

LEI Nº 784/2007 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

PUBLICADO

Em 11/12/07

“Dispõe sobre a alteração dos Incisos I e II do Artigo 3º da Lei Municipal nº 560/1996 de 15 de fevereiro de 1996, na forma que indica, e dá outras providências”.

SANCIONADO

Em 11/12/07

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os Incisos I e II do Artigo 3º da Lei Municipal nº 560/1996 de 15 de fevereiro de 1996 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º -

I – Representante do Governo Municipal

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

II – Representantes de Usuários, das Entidades e Organizações de Assistência Social e dos Trabalhadores do Setor, escolhidas em foro próprio sob a fiscalização do Ministério Público:

- a) 1 (um) representante de Escola Especializada;
- b) 1 (um) representante das Igrejas;
- c) 1 (um) representante das Filarmônicas;
- d) 1 (um) representante dos Centros Espírita “.

Art. 2º - Ficam revogados os Incisos III, IV, V e VI, bem como, o § 3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 560/1996 de 15 de fevereiro de 1996.

Rua Dr. Pedro Cortes nº 26 – Centro – Muritiba – Bahia
CEP 44340-000 – Telefax (75) 3424-2811 CNPJ 13.828.504/0001-46

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia

Protocolo n.º 6.190

Em 11/12/2007

[Assinatura]
Comas 11/12/07



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Muritiba - Ba, aos 11 de dezembro de 2007.



ROQUE LUIZ DIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal